

## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

### 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Kits de Testes Rápidos Imunocromatografia para cães e gatos, a fim de dar subsídios quanto ao desenvolvimento das atividades e à equipe de coordenação do “ **ProVET IFRO – Programa Multieixos em Saúde Animal**”, parceria entre o **Instituto Federal de Rondônia - IFRO, Campus Jaru**, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme **Termo de Parceria** entre o **Instituto Federal de Rondônia - IFRO, Campus Jaru**, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme **Emenda Parlamentar nº71230004. OGU 2025, contrato nº100/2025**.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de kits de testes rápidos imunocromatográficos destinados ao diagnóstico de enfermidades infecciosas em cães e gatos atendidos no âmbito das ações desenvolvidas pelo **ProVET IFRO – Programa Multieixos em Saúde Animal**, executado pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, Campus Jaru, em parceria com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE).

Os referidos testes serão utilizados no suporte às atividades desenvolvidas em parceria com a **SOPROTEJI**, entidade que atua no resgate, acolhimento e assistência de animais em situação de abandono e vulnerabilidade no município de Ji-Paraná e região. Nesse contexto, os testes rápidos representam importante ferramenta diagnóstica na clínica de pequenos animais, permitindo a detecção precoce de enfermidades de elevada ocorrência, como cinomose, parvovirose e retrovíroses felinas (FIV e FeLV).

A utilização desses testes possibilita a obtenção de resultados em curto período de tempo, contribuindo para a tomada de decisões clínicas mais rápidas e seguras, definição de condutas terapêuticas adequadas e adoção de medidas de controle sanitário, reduzindo o risco de disseminação de doenças entre os animais assistidos pela associação e aqueles atendidos nas ações do programa.

Além disso, a disponibilidade desses insumos é fundamental para garantir melhores condições de triagem sanitária, diagnóstico e acompanhamento clínico dos animais

atendidos nas atividades vinculadas ao projeto, promovendo maior eficiência nos atendimentos e contribuindo diretamente para a promoção do bem-estar animal.

Adicionalmente, a aquisição desses materiais também contribui para o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no curso de Medicina Veterinária do IFRO – Campus Jaru, possibilitando aos acadêmicos envolvidos no programa contato com ferramentas diagnósticas utilizadas na rotina clínica veterinária, ampliando as oportunidades de formação prática e de atuação em ações de extensão junto à comunidade.

### 3. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A empresa fornecedora deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de qualificação:

Garantir que os produtos fornecidos possuam registro, cadastro ou regularização junto aos órgãos competentes, especialmente junto ao **Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)**, quando aplicável, observando as normas sanitárias vigentes para comercialização de produtos de uso veterinário;

Declarar que os produtos serão entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, sem avarias, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

Possuir capacidade logística para realizar a entrega dos produtos nos prazos e locais definidos pela Contratante, garantindo o adequado acondicionamento e transporte dos materiais.

A empresa deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) já ter realizado fornecimento de produtos com características compatíveis com o objeto desta contratação.

### 6. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
1	<p>TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE:</p> <p>Kit Teste Rápido Imunocromatográfico para Cinomose Canina (Antígeno - Ag)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Finalidade: Diagnóstico in vitro, rápido e qualitativo, para a detecção de antígenos</li> </ul>	UN	50

	<p>do vírus da Cinomose Canina (CDV) em cães.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Metodologia: Ensaio imunocromatográfico de fluxo lateral (técnica de sanduíche) em cassete.</li> <li>● Amostras compatíveis: Secreções conjuntivais (ocular), mucosa nasal, urina, soro ou plasma.</li> <li>● Tempo de resultado: Resultado rápido, com leitura entre 5 a 10 minutos.</li> <li>● Sensibilidade: Alta sensibilidade (superior a 95%, preferencialmente &gt;98%).</li> <li>● Especificidade: Alta especificidade (superior a 95%, preferencialmente &gt;98%).</li> <li>● Conteúdo do Kit (apresentação padrão): <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Cassetes de teste individualmente embalados (embalagem em alumínio com dessecante).</li> <li>○ Tubos de diluição contendo tampão/agitador.</li> <li>○ Swabs para coleta de amostra.</li> <li>○ Pipetas descartáveis.</li> <li>○ Instruções de uso (bula em português).</li> </ul> </li> <li>● Armazenamento: Temperatura ambiente ou refrigerado (2°C a 30°C).</li> <li>● Uso: Veterinário, para triagem rápida em clínicas, hospitais ou campanhas de controle de zoonoses.</li> </ul>		
2	<p>TESTE RÁPIDO PARA FIV E FELV;</p> <p>1. Especificação Técnica:</p> <p>Kit de teste rápido imunocromatográfico para a detecção simultânea, qualitativa e in vitro de antígenos do Vírus da Leucemia Felina (FeLV Ag - proteína p27) e anticorpos contra o Vírus da Imunodeficiência Felina (FIV Ab), em amostras de</p>	UN	35

	<p>sangue total, soro ou plasma de felinos</p> <p>2. Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Metodologia: Imunocromatografia de Fluxo Lateral (Lateral Flow).</li> <li>● Amostra: Sangue total (com anticoagulante), soro ou plasma.</li> <li>● Tempo de Resultado: Leitura rápida, no máximo, de 10 a 15 minutos.</li> <li>● Apresentação: Cassete/dispositivo individual combo (FIV e FeLV no mesmo dispositivo).</li> <li>● Controle de Qualidade: O teste deve incluir uma linha de controle (C) interna para validar a execução do procedimento.</li> <li>● Sensibilidade e Especificidade: Elevada sensibilidade e especificidade clínica, com detecção de infecções precoces e crônicas (preferencialmente &gt;90%).</li> </ul> <p>Armazenamento: Temperatura ambiente (15-30°C) ou refrigeração (2-8°C), não exigindo cadeia de frio rigorosa se mantido em temperatura ambiente.</p>		
3	<p>TESTE RÁPIDO PARA PARVOVIROSE:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Princípio Imunológico: Ensaio imunocromatográfico de fluxo lateral (Rapid Immuno-Migration - RIM) para detecção qualitativa de antígenos.</li> <li>● Amostra: Fezes frescas ou swab retal.</li> <li>● Sensibilidade: Alta sensibilidade (superior a 95% preferencialmente).</li> <li>● Especificidade: Alta especificidade (próxima a 100%).</li> <li>● Tempo de Resultado: Leitura rápida, no máximo até 15-20 minutos.</li> <li>● Armazenamento: Temperatura ambiente (refrigeração não obrigatória, armazenar entre 2°C a 30°C ou conforme fabricante).</li> </ul>	UN	50

	Registro: Produto registrado no <a href="#">Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)</a> .		
--	--	--	--

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla o objeto, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição: **“339030 Testes rápidos”**.

## 8. ENTREGA

8.1 O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

8.2 O produto deverá ser entregue / realizado no endereço **Rua Boa Vista, 755, Bairro: Sao Francisco, CEP: 76908-164, Município: Ji-Paraná, Estado: Rondônia**, em horário das 13:30 as 17:00 (entregar para Sefora Bethania Dionísio Prateado).

8.2 A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do serviço / do material solicitado na Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

8.3 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

8.4 O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será **Sefora bethania Dionísio Prateado**.

8.5 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

8.6 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

8.7 Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

8.8 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

8.9 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

8.10 A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional para a Contratante, os produtos entregues que apresentarem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade incompatível com o estabelecido, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer indício de má qualidade, contados a partir da

notificação formal da Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

**8.11** O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço /produto.

**8.12** A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

**8.13** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**9.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

**9.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

**9.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**9.7.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

**9.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

**9.9.** Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

**9.10** A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 10.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.3** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- 10.4** Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;
- 10.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.6** Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.
- 10.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.
- 10.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 10.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11 JULGAMENTO**

**11.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

## **12. PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço / produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**12.4** Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**12.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.6** Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**12.7.** O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

**12.8.** Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

**12.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

**12.10.** O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**12.11** Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**13.1.** A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

**14.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.3** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**14.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

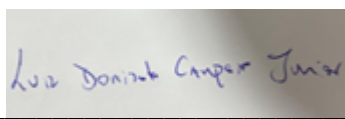
## **15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**15.1** O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Jaru, 20 de Fevereiro de 2026.



**Luiz Donizete Campeiro Junior**